Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 384

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para a / Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Irati, uma biblioteca completa, necessaria ao funcionamento do estabelecimento.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despêsas com a execução do artigo anterior, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de Cr$70.000,00 (Setenta mil cruzeiros), usando os / recursos provenientes do "superavit" que vem se verificando na execução da receita do corrente exercício.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará a presente Lei em vigôr na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de maio de 1972.

EDGARD ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal

BRAULIO ZARPELLON
Secretário